CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Emenda nº 01
Ao Projeto de Lei nº 161/2012

-Suprima-se o art. 3º do Projeto de Lei nº 161/2012.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires

JUSTIFICATIVA

Recomenda-se a supressão do art. 3º do referido projeto em virtude de essa proposição legislativa não gerar despesa, ou seja, a despesa já está prevista em orçamento vigente.

A emenda visa, também, adequar o texto do Projeto de Lei às normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/98, que versa sobre a técnica legislativa, dispondo sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.